



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

EDITAL Nº 025/2012
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROFESSOR
RETIFICADO EM 26/11/12
RETIFICADO EM 30/11/12
RETIFICADO 13/12/12

O Estado de Alagoas, através da Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, nos termos do Despacho Autorizativo do Exmo. Governador do Estado, do dia 29 de março de 2012, publicado nesta edição do Diário Oficial do Estado, de acordo com o Despacho PGE/GAB n.º 2037/2012, incluso no Processo n.º 1101-4003/2008, conforme disposição contida no Art.2º § 1º da Lei nº. 6.018, de 1º de junho de 1998, na redação dada na Lei nº 6.946 de 13 de junho de 2008 e, devido aos argumentos apresentados no Processo n.º 4101-13012/2012 quanto ao não preenchimento de vagas disponibilizadas nos Editais PSS Uncisal n.º 01 e 03/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, nos termos deste Edital. O contrato terá o período de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL através da Pro-Reitoria de Gestão com Pessoas - PROGESP, no que concerne à realização da Análise Curricular, da Avaliação Didática, convocação e contratação dos candidatos aprovados/selecionados.
- 1.2 Para a análise dos títulos a PROGESP, em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG, nomeará comissão composta por profissionais habilitados para tal fim.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas fases, Análise Curricular e Avaliação Didática, ambas com caráter apenas classificatório.
- 1.4 Os candidatos aprovado-selecionados neste Processo Seletivo serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados por tempo determinado de 12 meses, podendo haver a prorrogação do contrato uma única vez por igual período.
- 1.6 Quaisquer referências a horários neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, o horário do Estado de Alagoas.

2 Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.

2. CARGOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

2.1 Quanto aos cargos, núcleo de vinculação, área/disciplina, carga horária, número de vagas e requisitos mínimos serão consideradas as informações das tabelas abaixo.

Cod.	Cargo	Núcleo	Área/Disciplina	Ch	Total de Vagas ¹	Reserva de Vagas para Deficientes ²	Requisitos Mínimos
1	Professor Auxiliar	CED	Módulo VII (Recrutamento e Seleção de Pessoas Cargos, Salários e Remuneração, Benefícios e Serviços)	20	1	-	Graduação em Gestão de Recursos Humanos, Administração, Psicologia ou Serviço Social e Pós Graduação em Gestão de Recursos Humanos, Gestão do Trabalho, Gestão Empresarial, Gestão da Inovação e da Competitividade, Gestão Pública ou Gestão de Pessoas
2	Professor Auxiliar	CED	Módulo VIII - Avaliação de Desempenho Treinamento e Desenvolvimento, Planejamento e Desenvolvimento de Carreira, Motivação e Liderança, Incentivos e Recompensas, Tópicos Avançados em Recursos Humanos, Avaliação de Desempenho	20	1	-	Graduação em Gestão de Recursos Humanos, Administração, Psicologia ou Serviço Social e Pós Graduação em Gestão de Recursos Humanos, Gestão do Trabalho, Gestão Empresarial, Gestão da Inovação e da Competitividade, Gestão Pública ou Gestão de Pessoas
3	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente (NUSMIAD)	Pediatria Geral	20	2	-	Graduação em Medicina com Pós Graduação em áreas correlatas
4	Professor Auxiliar	Ciências Exatas (NUCE)	Metrologia e Estatística; Bioestatística.	20	1	-	Graduação (bacharelado ou Licenciatura) em Matemática; Pós-Graduação em área correlata.
5	Professor Auxiliar	Ciências Exatas (NUCE)	Tecnologia dos materiais, Sistemas mecânicos estáticos, sistemas mecânicos rotativos.	20	1	-	Graduação (bacharelado ou Licenciatura) em Física; ou Graduação em engenharia; Pós-Graduação em área correlata.
6	Professor Auxiliar	Ciências Exatas (NUCE)	Eletricidade e Instalações Elétricas, Circuitos Eletrônicos, Eletrônica Digital e Multiprocessada; Princípios de Eletricidade e Eletrônica	20	1	-	Graduação (bacharelado ou Licenciatura) em Física; ou Graduação em engenharia; Pós-Graduação em área correlata.
7	Professor Auxiliar	Educação Profissionalizante (NEP)	Educação Permanente em Saúde do Adulto e do Idoso	20	1	-	Graduação em Medicina ou Enfermagem com pós-graduação em áreas correlatas
8	Professor Auxiliar	Educação Profissionalizante (NEP)	Vigilância em Saúde	20	1	-	Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Farmácia com pós-graduação em áreas correlatas
9	Professor Auxiliar	Educação Profissionalizante (NEP)	Saúde da Mulher e da Criança	20	2	-	Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Farmácia com pós-graduação em áreas correlatas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

10	Professor Auxiliar	Terapêutica e Propedêutica (NUPROD)	Hematologia	20	1	-	Graduação em Medicina com Pós Graduação em áreas correlatas
11	Professor Auxiliar	Terapêutica e Propedêutica (NUPROD)	Clínica em ortopedia e traumatologia em fisioterapia	20	1	-	Graduação em Fisioterapia com Pós Graduação em áreas correlatas
12	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente (NUSMIAD)	Saúde da Mulher na Medicina em Ginecologia	20	1	-	Graduação em Medicina com Pós Graduação em áreas correlatas
13	Professor Auxiliar	Ciências Humanas Sociais e Políticas Públicas (NUCISP)	Estágio Supervisionado em Medicina Comunitária	20	1	-	Graduação em Medicina com Pós Graduação em áreas correlatas
14	Professor Auxiliar 20 1 -	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	ESO em Disfunções Físicas no Adulto	20	1	-	Graduação em Terapia Ocupacional com Pós Graduação em áreas correlatas
15	Professor Auxiliar	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	Linguística	20	1	-	Licenciatura em Letras com Pós Graduação em áreas correlatas
16	Professor Auxiliar	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	Saúde do Adulto e do Idoso (Neurologia)	20	1	-	Graduação em Medicina com Pós Graduação em áreas correlatas
17	Professor Auxiliar	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	Saúde do Adulto e do Idoso (Pneumologia)	20	1	-	Graduação em Medicina com Pós Graduação em áreas correlatas
18	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente (NUSMIAD)	Saúde da Mulher na Enfermagem	20	1	-	Graduação em Enfermagem com Pós Graduação em áreas correlatas
19	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente (NUSMIAD)	Saúde da Mulher na Medicina em Ginecologia	20	1	-	Graduação em Medicina com Pós Graduação em áreas correlatas

¹ Total de vagas por cargo e regime de trabalho – incluindo-se a reserva para Candidatos com Deficiência

² Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99

2.2 Conforme interesse da Administração, poderá haver remanejamento do candidato aprovado e contratado para outras disciplinas pertencentes ao mesmo núcleo de ensino para qual o candidato efetuou a inscrição nos horários diurno e noturno.

2.3 Quanto à remuneração, serão consideradas as informações do quadro abaixo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

CARGOS	NÍVEL	C.H	SUBSÍDIO ¹
PROFESSOR AUXILIAR	SUPERIOR	20	R\$ 1.880,26
PROFESSOR AUXILIAR	SUPERIOR	40	R\$ 3.760,52
PROFESSOR ASSISTENTE	SUPERIOR	20	R\$ 2.256,31
PROFESSOR ASSISTENTE	SUPERIOR	40	R\$ 4.512,62
PROFESSOR ADJUNTO	SUPERIOR	20	R\$ 2.707,57
PROFESSOR ADJUNTO	SUPERIOR	40	R\$ 5.415,14

¹ A remuneração especificada nos quadros deste item é determinada pela Lei de subsídio da Carreira do Magistério Superior da UNCISAL.

2.4 Quanto às atribuições, serão consideradas as informações do quadro abaixo.

PROFESSOR AUXILIAR
Participar de atividades em pesquisa ou extensão. Participar da seleção e orientação de monografia de graduação. Participar de projetos de extensão. Prestar assistência em saúde à comunidade Universitária e a população em geral, por campo de saber. Exercer as atividades de docência. Participar de banca examinadora em concurso público.
PROFESSOR ASSISTENTE
Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa. Colaborar e coordenar projetos de extensão. Orientar alunos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e bolsista de iniciação científica, aperfeiçoamento. Prestar assistência em saúde, à comunidade Universitária e a população em geral, por campo de saber. Exercer as atividades de docência. Participar de banca examinadora em concurso público.
PROFESSOR ADJUNTO
Coordenar e desenvolver projetos de pesquisa. Orientar alunos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e bolsistas de iniciação científica. Participar de banca examinadora em concurso público. Prestar assistência em saúde, à comunidade Universitária e a população em geral, por campo de saber. Exercer as atividades de docência.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para contratação temporária serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br, no período entre 10h00min do dia **23/11/2012** a 23h59min do dia **04/12/2012**.
- 3.2 No período especificado no item 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas são os seguintes:
 - α) Preencher o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - β) O candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação – DAR gerado pelo sistema da UNCISAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento do DAR, em qualquer estabelecimento bancário e nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

DAR. Só serão aceitos Documentos de Arrecadação gerados pelo sistema da UNCISAL.

- 3.3 O pagamento do DAR, efetuado após a data estabelecida como vencimento no próprio documento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no item 3.2.
- 3.5 O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.
- 3.6 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.
- 3.7 A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.8 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados no Espaço Digital 1, situado no 3º andar do prédio sede da Uncisal, à Rua Dr. Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL., no período de **23/11/2012 a 04/12/2012** (exceto sábados, domingos e feriados), **conforme disposto no anexo I deste edital.**
- 3.9 Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição conforme valores discriminados a seguir:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Auxiliar	R\$ 60,00
Professor Assistente	R\$ 80,00
Professor Adjunto	R\$ 100,00

- 3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.11 A UNCISAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu Anexo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 3.14 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Documento de Arrecadação.
- 3.15 O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação pelo endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.
- 3.16 Não serão aceitos pagamentos do Documento de Arrecadação condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.17 A confirmação da inscrição no processo seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do Documento de Arrecadação emitido pelo candidato com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela UNCISAL, nos termos deste Edital.
- 3.18 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo, para outros concursos/seleções.
- 3.19 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.20 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.
- 3.21 Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, **cumulativamente**, atender os seguintes requisitos:
- comprovar residir no Estado de Alagoas há pelo menos 2(dois) anos;
 - atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue;
 - declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2012.
- 3.22 A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual; **ou**
 - cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; **ou**
 - certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado **e** cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim do contracheque do mês anterior.
- 3.23 A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; **ou**
 - cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim do seguro-desemprego; **ou**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.24 A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação **cumulativa** dos documentos elencados abaixo:
- cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato; **e**
 - declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve contar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato.
- 3.25 A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do Concurso Público/Processo Seletivo.
- 3.26 Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção em mais de 3 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de três vezes no ano de 2012.
- 3.27 O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição é de **26/11/12 a 28/11/12**.
- 3.28 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser feita através do link específico para este fim na página da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) referente ao PSS/2012. O não preenchimento desta solicitação no momento exclui a possibilidade de solicitar a isenção por qualquer outro meio ou prazo.
- 3.29 Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchido, o qual deverá ser impresso pelo sistema de inscrição no site www.uncisal.edu.br, anexando comprovante da inscrição no qual ele requer a isenção e cópias dos documentos exigidos na Lei mencionada no item 3.20, os quais devem estar devidamente autenticados em cartório ou por servidor público efetivo da UNCISAL designado para este fim.
- 3.30 A documentação de que trata os itens mencionados acima devem ser entregue no período de **26/11/12 a 28/11/12**, **conforme disposto no anexo I deste edital**, no prédio sede da Uncisal, à Rua Dr. Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, na sala da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas – PROGESP, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

- 3.31 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br, no dia **30/11/2012**.
- 3.32 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da UNCISAL.
- 3.33 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.34 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no dia **30/11/2012**.
- 3.35 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no anexo I deste edital, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico www.uncisal.edu.br e imprimir o Documento de Arrecadação.
- 3.36 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.
- 3.37 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br, até 48 horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da UNCISAL. Se após 72 horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a UNCISAL, por meio do e-mail pss.uncisal2012@uncisal.edu.br.
- 3.38 O candidato poderá optar por um ou mais cargos neste Processo Seletivo. Para cada cargo deverá ser efetuada uma inscrição considerando as configurações existentes no item 2.1 (cargo, unidade, regime de trabalho, carga horária). A confirmação da(s) inscrição(ões) será(ão) efetuada(s) por meio do pagamento da taxa de inscrição. Para cada inscrição deve ser efetuado o pagamento do documento de arrecadação gerado no site da UNCISAL e deverá ser entregue um envelope específico.
- 3.39 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da sua inscrição no sistema da UNCISAL.

4 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para concorrer aos cargos de Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- 4.2 Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.4 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.5 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.
- 4.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional as vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.9 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Equipe do Núcleo de Assistência Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador – NAISST – da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 4.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 4.9.
- 4.11 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do objeto do contrato postulado, o candidato será eliminado do certame.

5 ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1 A avaliação dos candidatos ao Processo Seletivo para Professor Substituto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL será realizada por meio de Análise Curricular e de Avaliação Didática, ambas de caráter apenas classificatório.
- 5.2 Para Análise Curricular, somente serão aceitos os títulos a seguir descritos, observados os limites dos quadros apresentados no item 5.3.
- 5.3 Para os cargos de Professor Substituto serão considerados os títulos especificados nos quadros abaixo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

TITULOS ACADÊMICOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado/Livre docência na área do processo seletivo ou áreas correlatas	40	40
Mestrado na área do processo seletivo ou áreas correlatas	25	25
Especialização na área do processo seletivo ou áreas correlatas	15	15
TOTAL DE PONTOS		

ATIVIDADES DIDÁTICAS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Docência no Ensino Superior (Graduação) em disciplina na área do processo seletivo	5,0 por semestre	50
Disciplinas ministradas em Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> em disciplina na área do processo seletivo	2,0 por disciplina	20
Atividade de monitoria ou tutoria no ensino de graduação	1,0 por semestre	10
Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização): Concluída Em andamento	2,0 por Orientação 1,0 por orientação	40
Co-Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) : Concluída Em andamento	1,0 por Co-orientação 0,5 por Co-orientação	
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação: Concluída Em andamento	1,0 por Orientação 0,5 por orientação	40
Co-Orientação de Monografias ou de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação: Concluída	0,4 por Co-	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

Em andamento	orientação 0,2 por Co-orientação	
Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão, Tecnológica, PET (por projeto orientado)	1,0 por cada Orientação	
TOTAL DE PONTOS		

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação (organização ou autoria) de livro na área de conhecimento do processo seletivo	10,0 por livro	40
Publicação de capítulo na área de conhecimento do processo seletivo	2,0 por capítulo	10
Publicação de artigo científico, na íntegra, em Revista Internacional indexada	5,0 por artigo	40
Publicação de artigo científico, na íntegra, em Revista Nacional indexada	2,5 por artigo	20
Trabalhos Completos em Anais de Congresso Internacionais	1,0 por trabalho	20
Trabalhos Completos em Anais de Congressos Nacionais	0,5 por trabalho	10
Resumos de trabalhos de Congressos Internacionais	0,5 por trabalho	10
Resumos de trabalhos de Congressos Nacionais	0,2 por trabalho	10
TOTAL DE PONTOS	160	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100		

- 5.4 Os documentos especificados no item 5.3 devem ser apresentados em **envelope de papel reciclado (kraft natural)** e entregue na **Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL**, situada no Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL na sala 04, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

- 5.4.1 O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa a identificação do candidato através da etiqueta a ser emitida pelo sistema da UNCISAL.
- 5.4.2 Será permitido também o envio dos títulos pelos correios via sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) desde que a data da postagem esteja compreendida no período especificado no item 5.6. O envelope deverá estar devidamente identificado através de etiqueta a ser emitida pelo sistema a UNCISAL, conforme item 5.6.1 e os títulos deverão ser autenticados obrigatoriamente por servidor público efetivo da UNCISAL destinado para este fim ou em cartório. O envelope deverá ser remetido à sede da **Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL**, situada no Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Sala da Pró-reitoria de Gestão com Pessoas, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL.
- 5.5 O envelope a ser entregue para a participação do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital deve conter, obrigatoriamente, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:
 - α) Uma cópia do Requerimento de inscrição emitida pelo sistema da UNCISAL, impresso e assinado pelo candidato;
 - β) Uma cópia autenticada dos títulos do candidato seguindo a ordem elencada nos itens 5.3.
- 5.6 Somente serão aceitos envelopes entregues na UNCISAL no período de **23/11/2012 a 05/12/2012, em dias úteis, conforme disposto no anexo I deste edital.**
- 5.7 **Os documentos devem ser numerados em sequencia e rubricados em todas as páginas pelo candidato.** No momento da entrega do envelope o servidor da UNCISAL procederá à conferência da numeração e das rubricas, lacrará o envelope e entregará o comprovante de recebimento ao candidato, devidamente assinado e carimbado.
- 5.8 Os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados por servidor público efetivo da UNCISAL destinado para este fim ou em cartório. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local especificados nos itens 5.6 e 5.8. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de matrícula. Concluído este procedimento, o candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme itens 5.7 e 5.9, e entregar o envelope aos servidores responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 5.9 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 5.10 Os servidores da UNCISAL não serão responsáveis pela conferência da documentação ou por qualquer orientação quanto à entrega de documentações. Suas atividades estão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

restritas a autenticação de documentos e ao recebimento dos envelopes. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste processo seletivo.

- 5.11 A entrega do envelope conforme especificado no item 5.7 será condição para participação do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital. O candidato que não entregar o envelope nas condições estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes do estabelecido nos quadros especificados nos Itens 5.3, nem aqueles apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.13 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 5.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.15 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 5.16 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 5.17 Para julgamento dos títulos de **graduação** serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual há 2 anos contados da publicação deste Edital), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e o nível do curso.
- 5.18 Para julgamento dos títulos de **pós graduação (especialização, mestrado ou doutorado)** serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 2 anos contados da publicação deste Edital), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e o nível do curso.
 - 5.18.1 Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de especialização deverão apresentar carga horária igual ou superior a 360 horas. Caso o documento de conclusão não contenha explicitamente a carga horária total da especialização, serão aceitos, juntamente com o documento de conclusão do curso, o histórico escolar que indique a carga horária total do curso.
- 5.19 Histórico escolar não será considerado válido para comprovação de conclusão de curso de graduação e pós graduação.
- 5.20 Os cargos de nível superior que possuem como requisito mínimo além do curso de graduação uma especialização ou residência em saúde na área específica, não receberão pontuação referente a esta titulação, uma vez que a mesma é condição para contratação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

(requisito mínimo). No entanto, caso o candidato apresente comprovação de conclusão de especialização ou residência em saúde em outra área, que não a especificada como requisito mínimo, esta será considerada para fins de pontuação.

- 5.21 A comprovação do curso de residência em saúde será efetivada mediante apresentação de cópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão de residência ou título de especialista da Sociedade Específica da Área em que foi realizada a residência em saúde ou Certificado do Conselho de Classe Específico.
- 5.22 Para julgamento dos **cursos de capacitação ou aperfeiçoamento** serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
- 5.23 Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos ou semanas acadêmicas, bem como semanas de estudo, oficinas, ou quaisquer certificados/declarações similares.
- 5.24 A comprovação da **experiência profissional** na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - α) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.
 - β) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório. Poderão ser aceitas como substituto da declaração para fins de comprovação de experiência em instituição pública cópia do ato de nomeação e de exoneração do candidato. Para os candidatos que ainda estão em exercício em cargo público será exigido obrigatoriamente, a cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório;
 - γ) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescidos de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
 - δ) Para comprovação de atividade em empresa privada em que o candidato for sócio ou proprietário: cópia do contrato social da empresa em que conste o seu registro como sócio ou proprietário, acrescida de declaração no nome do candidato do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado pelo candidato. A pessoa física ou jurídica tomadora do serviço deverá ser diferente da empresa em que o candidato é sócio ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

proprietário e na declaração deverá estar devidamente identificada com CNPJ ou CPF e assinatura com firma reconhecida em cartório.

- ε) Para comprovação da experiência em cooperativa profissional, o candidato deve apresentar declaração da cooperativa em seu nome especificando o período (com início e fim, se for o caso) em que é cooperado e a espécie do serviço realizado pelo candidato
- 5.25 A comprovação por meio de recibo de pagamento de autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço. Somente serão aceitos como válidos os RPAs que estejam compreendidos no período de serviço especificado pelo tomador do serviço na declaração, conforme previsto na alínea c do item 5.24
- 5.26 Serão considerados para fins de pontuação apenas os títulos que tenham relação com a atividade do candidato, considerando as atribuições especificadas no item 2.3 deste Edital.
- 5.27 As experiências comprovadas em cargo de nível de escolaridade inferior ao requisito mínimo do cargo para o qual o candidato está concorrendo não serão aceitas, mesmo que tenham relação com as atribuições especificadas neste Edital.
- 5.28 Experiência como Monitor, Tutor ou Estagiário não será considerada para a avaliação dos títulos, bem como experiência como palestrante, professor ou membro de banca acadêmica ou similar.
- 5.29 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 5.30 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital não serão julgados.
- 5.31 Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Análise Curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.

6 JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 6.1 Os títulos apresentados serão julgados por bancas examinadoras, compostas por profissionais selecionados pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.
- 6.2 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5.3 deste Edital.

7 RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado preliminar será publicado até o dia **13/12/2012** no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.

8

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular poderá fazê-lo em até 72 horas após a divulgação do resultado preliminar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

através do site www.uncisal.edu.br. Para recorrer contra o resultado preliminar da Análise Curricular, o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no momento da divulgação do Resultado Preliminar. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato que deverá abordar assuntos relacionados aos títulos entregues pelo próprio candidato.

- 9.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 9.3 Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados conforme estabelecido no item 5.3 deste Edital.
- 9.4 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora da entrega do recurso no site da UNCISAL.
- 9.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição do recurso.
- 9.6 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual estará à disposição do requerente no site www.uncisal.edu.br quando da divulgação do resultado final.
- 9.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 AVALIAÇÃO DIDÁTICA

- 10.1 Serão convocados para a Avaliação Didática todos os candidatos efetivamente inscritos e que tenham entregado envelope de documentação conforme item 5 deste Edital.
- 10.2 A Avaliação Didática será de responsabilidade exclusiva da UNCISAL e será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UNCISAL e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UNCISAL e um membro externo à UNCISAL e 03 (três) suplentes.
- 10.3 A Comissão Organizadora do concurso divulgará no site da UNCISAL, no dia **13/12/2012**, o ato de convocação para a Avaliação Didática, com data, local e horário dos sorteios do tema, bem como da Avaliação Didática.
- 10.4 A Avaliação Didática consistirá de uma aula desenvolvida no tempo máximo de 40 minutos e mínimo de 30 minutos, cujo tema será sorteado no dia anterior ao da prova, dentre aqueles constantes nos conteúdos específicos de cada área de atuação, disponíveis no Anexo I deste Edital.
- 10.5 Os sorteios deverão ocorrer em local aberto ao público, sendo obrigatória a presença dos candidatos a este local.
- 10.6 O resultado dos sorteios será divulgado, no mesmo dia, em mural específico da UNCISAL, e, supletivamente, no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.
- 10.7 O candidato deverá tomar conhecimento do tema sorteado, local e horário para a avaliação didática de sua área, não podendo alegar desconhecimento destas informações.
- 10.8 Para realização da Avaliação Didática, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início das provas,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado no edital de convocação.

- 10.9 Uma hora antes do início da Avaliação Didática, será efetuado o sorteio da ordem de apresentação.
- 10.10 Será eliminado o candidato que utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a Avaliação Didática, e em caso de ultrapassar os 40 (quarenta) minutos, a banca deverá anunciar ao candidato o limite de tempo.
- 10.11 A Avaliação Didática será aberta à comunidade, vedada a participação dos candidatos concorrentes, sendo avaliada conforme os critérios de avaliação definidos no item 9.7 deste Edital.
- 10.12 Serão disponibilizados como recursos didáticos um computador e um projetor multimídia.
- 10.13 Durante a realização da Avaliação Didática, os candidatos que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela UNCISAL.
- 10.14 Em caso de força maior, a critério da Comissão Examinadora, a realização da Avaliação Didática poderá sofrer interrupção.
- 10.15 Não haverá segunda chamada da avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 10.16 Nesta avaliação o candidato não poderá ser arguido em hipótese alguma.
- 10.17 Na Avaliação Didática será atribuída uma pontuação numa escala de 0,0 (zero) a 600,0 (seiscentos) pontos conforme os critérios de avaliação definido no quadro abaixo.

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula (180 pontos)	Apresentação gráfica (em termos metodológicos)	60
	Elaboração: apresenta objetivos, conteúdos, estratégia, avaliação e bibliografia	60
	Coerência entre o plano elaborado e o tema sorteado	60
Desenvolvimento da Aula (420 pontos)	Domínio do Conteúdo da área de atuação	60
	Sequência da abordagem (introdução, desenvolvimento e conclusão da aula)	60
	Adequação ao tempo disponibilizado previamente pela banca	60
	Estratégias aplicadas favoreceram a aprendizagem	60
	Comunicação/voz/desembaraço (clareza na dicção e no emprego do vocabulário)	60
	Postura/expressão corporal (movimentação/deslocamento)	60
	Criatividade no estabelecimento de analogias, apresentando exemplos relacionados ao tema da aula.	60

11 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

11.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Avaliação Didática, o resultado preliminar será publicado até o dia **14/01/2013** no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – AVALIAÇÃO DIDÁTICA

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Didática poderá fazê-lo em até 72 horas após a divulgação do resultado preliminar através do site www.uncisal.edu.br. Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação Didática, o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no momento da divulgação do Resultado Preliminar. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato que deverá abordar assuntos relacionados aos aspectos avaliados nesta etapa conforme item .

12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

12.3 Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no item 5 deste Edital.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora da entrega do recurso na PROGESP/UNCISAL.

12.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição do recurso.

12.6 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual estará à disposição do requerente no site www.uncisal.edu.br quando da divulgação do resultado final.

12.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 O Candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será admitido no cargo de contratação temporária se atender as seguintes exigências:

- α) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436/72;
- β) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- γ) Não ter registro de antecedentes criminais;
- δ) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- ε) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- φ) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- γ) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade e de experiência de acordo com o exigido no item 2.
- η) Apresentar original e fotocópia do registro no Conselho de Classe, quando for o caso;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- ι) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- φ) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas: a) dois cargos de professor, b) um cargo de professor com outro técnico ou científico e c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- κ) Possuir disponibilidade para jornada especificado para o cargo neste edital;
- λ) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- μ) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- ν) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
- ο) Apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, assinado por médico e com carimbo constando o nome completo e número de registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, que ateste que o candidato está em plenas condições de saúde para exercer as atividades descritas nas atribuições da função/cargo.

13.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

13.3 A análise dos requisitos mínimos será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas – PROGESP – com base nos documentos exigidos no item 13.1 deste edital.

13.4 Os documentos especificados no item 13.1 devem ser apresentados em **envelope de papel branco e entregue na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL**, situada no Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL na sala 05, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

14 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos impetrados e da análise dos requisitos mínimos, o resultado final será divulgado no dia **28/01/2012** no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.

14.2 Para efeito de classificação na Análise de Títulos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- π) maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional em instituições públicas de saúde e/ou de ensino superior;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- θ) maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional fora de instituições públicas de saúde e/ou de ensino superior;
- ρ) maior pontuação nos títulos que tratam de educação formal (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação e Ensino Médio);
- σ) idade mais elevada (dia, mês e ano).

14.3 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- τ) idade mais elevada (dia, mês e ano);
- υ) maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional em instituições públicas de saúde e/ou de ensino superior;
- ϖ) maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional fora de instituições públicas de saúde e/ou de ensino superior;
- ω) maior pontuação nos títulos que tratam de educação formal (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação e Ensino Médio).

14.4 A homologação do Processo Seletivo será efetivada pela Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste processo Seletivo, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Para efetivação do contrato será observado o dispositivo contido na alínea J do item 13.1 deste edital.

15.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

15.3 A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida contratação.

15.4 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar a sua expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação desses exames será fornecida por ocasião da convocação para a contratação do candidato.

15.5 O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido na sua convocação, implicarão na exclusão do candidato do certame.

15.6 O prazo de **validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados neste Processo Seletivo é de 01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

15.7 No prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

16.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

16.3 A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL.

16.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para isto a publicação da homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme determinado no item 14.4.

16.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser realizadas por intermédio de Aviso de Retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

16.7 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo no endereço eletrônico www.uncisal.edu.br.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída pelas Portarias GR nº 045 de 02 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 04 de abril de 2012 e GR nº 061 de 02 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 08 de maio de 2012.

Maceió-AL, 23 de novembro de 2012.

Profa. Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska
Reitora da UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	HORÁRIO
Inscrições	23/11 a 04/12/12	10h do dia 23 às 23h59 do dia 04/11/2012
Pagamento da DAR	23/11 a 05/12/12	Conforme horário bancário
Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	26 a 28/11/12	10h do dia 26 às 23h59 do dia 28/11/2012
Entrega dos documentos para isenção da taxa de inscrição	26 a 28/11/12	2ª, 3ª, 5ª e 6ª - 8h às 13h 4ª - 13h às 18h
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/11/12	Até 23h59 do dia 30/11/2012
Entrega dos Títulos/Documents que comprovem os requisitos mínimos	23 a 05/12/12	2ª, 3ª, 5ª e 6ª - 8h às 13h 4ª - 13h às 18h
Análise dos títulos/Requisitos Mínimos	26/11/12 a 07/12/2012	-
Resultado preliminar da análise de títulos e convocação para avaliação didática	18/12/12	Até 23h59 do dia 18/12/2012
Recurso análise curricular	19 a 21/12/12	8h do dia 19 às 23h59 do dia 21/11/2012
Análise recursos	17 a 19/12/12/12	-
Avaliação Didática	9 e 10/01/2013	A ser divulgado posteriormente
Resultado preliminar da Avaliação Didática	14/01/13	Até 23h59 do dia 14/01/13
Recurso Análise Didática	15 a 17/01/2013	8h do dia 15 às 23h59 do dia 17/11/2013
Análise recursos da Avaliação Didática	18 a 22/01/2013	-
Resultado final e Convocação	28/01/13	Até 23h59 do dia 28/01/2013
Atestados de Saúde Ocupacional- ASO	30 e 31/01/13	A ser divulgado posteriormente
Entrega segunda documentação, assinatura de contratos, entrevistas	04 a 06/02/2013	2ª, 3ª, 5ª e 6ª - 8h às 13h 4ª - 13h às 18h
Início de atividades	14/02/13	8h



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO II

TEMAS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICA

COD.	CARGO	Núcleo	ÁREA/DISCIPLINA	Requisitos Mínimos
1	Professor Auxiliar	CED	Módulo VII (Recrutamento e Seleção de Pessoas Cargos, Salários e Remuneração, Benefícios e Serviços)	1.Sistemas de Informações Gerenciais; 2.Estratégia Empresarial; 3.Estratégias em Recursos Humanos; 4.Comportamento Organizacional; 5.Clima Organizacional.
2	Professor Auxiliar	CED	Módulo VIII - Avaliação de Desempenho Treinamento e Desenvolvimento, Planejamento e Desenvolvimento de Carreira, Motivação e Liderança, Incentivos e Recompensas, Tópicos Avançados em Recursos Humanos, Avaliação de Desempenho	1.Avaliação de Desempenho; 2. Treinamento e Desenvolvimento; 3.Planejamento e Desenvolvimento de Carreira; 4.Motivação e Liderança; 5.Incentivos e Recompensas; Tópicos Avançados em Recursos Humanos.
3	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente (NUSMIAD)	Pediatria Geral	1. Crescimento e Desenvolvimento; 2. Imunização na Criança e Adolescente; 3. Anamnese e exame físico no RN, na criança e no adolescente; 4. Pneumonias na Infância; 5. Diarreia Aguda.
4	Professor Auxiliar	Ciências Exatas (NUCE)	Metrologia e Estatística; Bioestatística.	1. Distribuição Amostral da Média; 2. Testes de Hipóteses; 3. Inferência Estatística; 4. Metrologia Legal, Industrial e Científica; 5. Sistemas de Unidades e Conversões.
5	Professor Auxiliar	Ciências Exatas (NUCE)	Tecnologia dos materiais, Sistemas mecânicos estáticos, sistemas mecânicos rotativos.	1.Bombas; 2.Válvulas; 3.Filtros e Membranas; 4.Trocadores de calor; 5.Introdução à Hidráulica.
6	Professor Auxiliar	Ciências Exatas (NUCE)	Eletricidade e Instalações Elétricas, Circuitos Eletrônicos, Eletrônica Digital e Multiprocessada; Princípios de Eletricidade e Eletrônica	1. Capacitores e indutores; 2. Correntes e tensões senoidais; 3. Projetos das instalações elétricas; 4. Dispositivos; 5. Semicondutores.
7	Professor Auxiliar	Educação Profissionalizant e (NEP)	Saúde do Adulto e do Idoso	1.A dimensão legal que sustenta as ações de proteção social e promoção da saúde do idoso; 2.Processo natural de envelhecimento; 3.Práticas saudáveis no cuidado a pessoa idosa; 4.Principais agravos que acometem a população idosa; 5.Riscos de acidentes em pessoa idosa.
8	Professor Auxiliar	Educação Profissionalizant	Vigilância em Saúde	1.Território: conceitos básicos, mapeamento e referenciamento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

		e (NEP)		geográfico. 2. Determinantes do processo saúde – doença; 3. Epidemiologia descritiva: conceitos básicos; 4. Estrutura e organização da Atenção Básica e da ESF no município; 5. Conhecimentos básicos de efeitos adversos pós-vacinal com foco em animais
9	Professor Auxiliar	Educação Profissionalizante e (NEP)	Saúde da Mulher e da Criança	1. Assistência à saúde da mulher em idade fértil; 2. O planejamento familiar; 3. Situações de risco de nascimento; 4. Aleitamento materno; 5. Situações de riscos obstétrico
10	Professor Auxiliar	Terapêutica e Propedêutica (NUPROD)	Hematologia	1. Hematopoiese 2. Diagnóstico diferencial das anemias. 3. Coagulopatias Hereditárias 4. Púrpuras Trombocitopênicas 5. Leucemias
11	Professor Auxiliar	Terapêutica e Propedêutica (NUPROD)	Clínica em Ortopedia e Traumatologia em fisioterapia	1. Semiologia do aparelho locomotor. 2. Semiologia vascular periférica. 3. Fraturas. 4. Lesões do ombro e do joelho. 5. Escoliose.
12	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente	Saúde da Mulher na Medicina em Ginecologia	1. Ética em Ginecologia e Obstetria; 2. Climatério; 3. Ciclo menstrual e amenorreia; 4. Vulvovaginites e DSTs; 5. Tumores da vagina e vulva
13	Professor Auxiliar	Ciências Humanas Sociais e Políticas Públicas (NUCISP)	Estágio Supervisionado em Medicina Comunitária	1. Legislação de estágios; 2. Estratégia de Saúde da Família; 3. Relação médico paciente; 4. Assistência à Comunidade; 5. Padrão de distribuição de doenças
14	Professor Auxiliar 201 -	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	ESO em Disfunções Físicas no Adulto	1. Atuação da Terapia Ocupacional na lesão traumática do membro superior; 2. Atuação da Terapia Ocupacional na lesão medular; 3. Atuação da Terapia Ocupacional nas doenças neurodegenerativas; 4. Atuação da Terapia Ocupacional em pacientes acometidos por AVC; 5. Atuação da Terapia Ocupacional em pacientes acometidos por TCE
15	Professor Auxiliar	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	Linguística	1. Os níveis de análise Linguística; 2. Modelo teórico metodológico da Gramática Gerativa; 3. Fonética e Fonologia; 4. Análise do Discurso: princípios e procedimentos; 5. Fenômenos linguísticos ligados à área da Fonoaudiologia
16	Professor Auxiliar	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	Saúde do Adulto e do Idoso (Neurologia)	1. Síndrome de Hipertensão Intracraniana; 2. Acidente Vascular Cerebral; 3. Cefaléias; 4. Epilepsia; 5. Anamnese neurológica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

17	Professor Auxiliar	Saúde do Adulto e do Idoso (NUSAI)	Saúde do Adulto e do Idoso (Pneumologia)	<ol style="list-style-type: none">1. Anamnese e exame Clínico em Pneumologia;2. Noções Radiológicas do Tórax;3. Câncer de Pulmão;4. Tuberculose pulmonar;5. Asma Brônquica
18	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente (NUSMIAD)	Saúde da Mulher na Enfermagem	<ol style="list-style-type: none">1. Assistência de enfermagem sistematizada nas diferentes fases da evolução do trabalho de parto normal;2. Assistência de enfermagem ao R.N Normal;3. Alojamento conjunto;4. Políticas de Atenção à Saúde da Mulher;5. Sistematização de Enfermagem no parto cirúrgico
19	Professor Auxiliar	Saúde Materno infantil e do Adolescente (NUSMIAD)	Saúde da Mulher na Medicina em Ginecologia	<ol style="list-style-type: none">1. Ética em Ginecologia e Obstetrícia;2. Climatério;3. Ciclo menstrual e amenorreia;4. Vulvovaginites e DSTS;5. Tumores da vagina e vulva



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE REQUISITOS MÍNIMOS

ITEM	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	PERÍODO
13 1 a	RG ou CTPS ou comprovante de permanência emitida pela Polícia Federal dentro do prazo legal (RG de estrangeiro).	23 a 05/12/12
13 1 b	Qualquer documento oficial com foto: RG ou CNH ou Passaporte ou Carteira de Registro Profissional ou CTPS	
13 1 e	Comprovante de votação nos três últimos pleitos ou declaração emitida pela justiça eleitoral http://www.tse.jus.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do?dispatcher=exibirEmitirCertidaoQuitacao	
13 1 f	Comprovante de alistamento ou Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino)	
13 1 G	- Comprovante de escolaridade: histórico escolar de nível fundamental ou médio; diploma, certificado ou declaração de cursos de graduação e pós-graduação. - Comprovação de experiência (ver edital para conferir em quais cargos é necessário)	
13 1 h	Carteira de registro no conselho de classe profissional (ver edital para conferir quais cargos este item é necessário)	
13 1 k	Declaração de disponibilidade para a jornada de trabalho REDIGIDA DE PRÓPRIO PUNHO (modelo disponível na UNCISAL)	
13 1 l	RG, CPF, REGISTRO NO PIS OU PASEP OU NIT, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.	
13 1 m	Duas fotos 3x4 (recentes e idênticas)	
13 1 n	Declaração de próprio punho que não foi punido com nenhuma falta grave ou que tenha sido demitido do serviço público nas esferas Estadual/Distrita, Municipal e Federal; OU Declaração de próprio punho de que nunca trabalhou no serviço público nas esferas Estadual/Distrita, Municipal e Federal. (modelo disponível na UNCISAL)	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	REQUISITO	PERÍODO
13.1 c	Não ter registro de antecedentes criminais: <u>Certidão da Polícia Federal</u> (https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html)	04 a 06/02/2013
13.1 d	Estar em gozo dos direitos políticos e civis :- <u>Certidão do Tribunal de Justiça de Alagoas – modelo cível</u> (http://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	
13.1 i	Ter aptidão física e mental para o exercício das funções : Declaração médica	
13.1 j	Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal: Declaração de não acumulação de cargo REDIGIDA A PRÓPRIO PUNHO	
13.1 o	Apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, assinado por médico.: Atestado de Saúde Ocupacional	